

nos termos do art.15, I, da Lei 500-74, o afastamento de EVANGELINA MARIA PEROSA SAICH, RG 2.950.164, Professor, do SRF-I, da Secretaria da Cultura, para, sem prejuízo dos salários e das demais vantagens de sua função-atividade, continuar prestando serviços junto à Prefeitura Municipal de Urupês, até 31-12-87

em caráter excepcional, nos termos dos arts.65 e 66, da Lei 10.261-68, o afastamento das abaixo relacionadas, efetivas, das Secretarias adiante mencionadas, para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seus cargos, continuarem prestando serviços junto ao Conselho Estadual de Condicão Feminina, a partir de 1-4 e até 31-12-87

de Esportes e Turismo

MARIA ANITA DE OLIVEIRA VIEGAS, RG 5.254.679, Chefe de Seção Técnica (of.79-87-CECF);

da Saúde

SARA ROMERO SORRENTINO, RG 5.426.650, Médico Sanitário I (of.80-87-CECF)

em caráter excepcional, nos termos dos arts.65 e 66, da Lei 10.261-68, o afastamento da bela MARISA DE FÁTIMA GAIKESKI, RG 8.471.047, Procurador do Estado Nível I, da Secretaria da Justiça, para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, continuar prestando serviços junto à Procuradoria Regional Eleitoral em São Paulo, até 31-12-87

Prefeitura Municipal de Caiauá

DARIO MARQUES PINHEIRO, RG. 7.532.796, Professor I, (of.415-87-AL, of. 70-87-PM);

Prefeitura Municipal de Dupont

MARIA DE FÁTIMA MORELLO BRENDOLOAH, RG. 6.190.783, Professor I, (doc.2605-99-86-SE);

Prefeitura Municipal de Igarapava

NORIVALDO LUPOLI, RG. 3.632.337, Professor III, (of.155-87-PMI, of.46-87-SET);

Prefeitura Municipal de Macedônia

CLOÉ MARTINS DE ARAUJO BORGES, RG. 5.236.740, Professor I, (doc. 2860-99-86-SE);

Prefeitura Municipal de Pontes Gestal

ADEMIR RODINI ENGRACIA, RG. 4.541.837, Professor III (doc. 2323-99-86-SE);

Prefeitura Municipal de Ribeirão Branco

ISILDA MARIA DE SOUSA RINALDO, RG. 6.661.190, Professor I, (of. 83-87-PMRB);

Prefeitura Municipal de São Vicente

EDNA GOETTL VIEIRA COELHO, RG. 5.666.352, Professor I, (of. GP-409-87-PMSV);

Prefeitura Municipal de Taquai

MARIA GIENICE GABRIEL DALCIN, RG. 5.228.450, Professor I, (doc. 2188-99-87-SE c/aps. doc. 5068-99-87-SE);

Prefeitura Municipal de Valparaiso

LÚCIA DANTAS MOREIRA, RG. 5.639.618, Professor I, (of.123-87-PMV)

nos termos dos arts.65 e 66, da Lei 10.261-68, o afastamento de LUIZ CARLOS MUSTO, RG 2.222.240, Chefe de Seção Técnica, efetivo, da Secretaria de Relações do Trabalho, para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, continuar prestando serviços junto ao Instituto de Previdência do Estado de São Paulo, até 31-12-87

nos termos dos arts.65 e 66, da Lei 10.261-68, com fundamento no art.64, IV, da L.C.444-85, o afastamento das abaixo indicadas, da Secretaria da Educação, para, com prejuízo dos vencimentos mas sem prejuízo das demais vantagens de seus cargos, continuarem prestando serviços junto às Prefeituras Municipais a seguir discriminadas, até 31-12-87:

de Indaiatuba - MARCIA DE MORAES SAMPAIO RODRIGUES, RG. 7.709.537, Professor III (doc.1955-99-87-SE);

de Lavrinhas - CARMÉLIA BENCARDINI JARDIM, RG 4.671.301, Professor I (doc.3782-99-86-SE);

de Monte Azul Paulista - OTACILIA SOARES SASSO, RG 4.856.257, Professor III (doc.1192-99-87-SE);

de Nova Guataporanga - MARIA ALICE XAVIER DE MENDONÇA, RG 3.610.139, Professor III (of.79-87-PNGC);

de Santópolis do Arapeí - ANTONIA DARYC GÓES DE LIMA, RG 5.525.915, Professor I (doc.1343-99-87-SE)

nos termos dos arts.65 e 66, da Lei 10.261-68, com fundamento no art.64, IV, da L.C.444-85, o afastamento de SONIA MERCIA GONÇALVES MARTINS, RG 3.621.005, Professor I, da Secretaria da Educação, para, com prejuízo dos vencimentos, mas sem prejuízo das demais vantagens de seu cargo, continuar prestando serviços junto à Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe, até 31-12-87

nos termos do art.15, I, da Lei 500-74, o afastamento das abaixo indicadas, das Secretarias adiante mencionadas, para, sem prejuízo dos salários e das demais vantagens de suas funções-atividades, continuarem prestando serviços junto às Prefeituras Municipais a seguir discriminadas, até 31-12-87:

de Adamantina - ODELICIA MAGNANI DE PINHO, RG 6.917.288, Escriturário I, temporário, da Secretaria da Administração (of.112-87-PMA);

de Atibaia - PERICLES OMAR GONCALVES, RG 1.493.183, Cirurgião-Dentista II, temporário, da Secretaria da Promoção Social (proc.SPS-1078-84);

de Cercalho - RACHEL VIRGINIA PEREIRA MÓDOLO, RG 14.349.803, Escriturário I, temporário, da Secretaria da Promoção Social (proc.SPS-5019-84);

de Dobrada - MARIA LUCIA ANDRADE JUNQUEIRA, RG 3.028.761, Escriturário I, temporário, da Secretaria da Promoção Social (proc.SPS-404-85);

de Catanduva - JOSÉ ALÍPIO DE MENDONÇA, RG 3.428.538, Auxiliar de Técnico de Administração, temporário, da Secretaria de Relações do Trabalho (proc.SRT-1148-83);

de Paraguaçu-Açu - JULIO SERGIO MELCHERT, RG 3.928.492, Chefe de Seção II, temporário, da Secretaria da Saúde (proc.SS-10620-83);

de Pedreira - FRANCISCO MACHADO, RG 7.166.253, Auxiliar Agropecuário I, temporário, da Secretaria da Agricultura (of.Gav.28-87-PNP);

de Registro - VERA LUCIA BRAGA DE CASTRO, RG 4.332.873, Monitor de Menores, da Secretaria da Promoção Social (proc.SFS-436-86);

de Silveiras - ROSA MARIA TAVARES FERNANDES DE MELO, RG 11.304.048, Servente, temporária, da Secretaria da Educação (doc.429-99-85-SE c/proc. doc.1867-99-87-SE);

de Tambau - IDALINA LAURINDO, RG 12.271.162, Ascensorista, temporária, da Secretaria da Promoção Social (proc.SPS-47310-83);

nos termos do art.15, I, da Lei 500-74, o afastamento de ROBERTO JOSÉ ALBERTO, RG 6.307.292, Motorista, temporário, da Secretaria da Cultura, para, sem prejuízo dos salários e das demais vantagens de sua função-atividade, continuar prestando serviços junto à Justiça Federal - Seção de São Paulo, até 31-12-87

de Esportes e Turismo

MARIA ANITA DE OLIVEIRA VIEGAS, RG 5.254.679, Chefe de Seção Técnica (of.79-87-CECF);

da Saúde

SARA ROMERO SORRENTINO, RG 5.426.650, Médico Sanitário I (of.80-87-CECF)

em caráter excepcional, nos termos dos arts.65 e 66, da Lei 10.261-68, o afastamento das abaixo relacionadas, efetivas, das Secretarias adiante mencionadas, para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seus cargos, continuarem prestando serviços junto ao Conselho Estadual de Condicão Feminina, a partir de 1-4 e até 31-12-87

Prefeitura Municipal de Caiauá

DARIO MARQUES PINHEIRO, RG. 7.532.796, Professor I, (of.415-87-AL, of. 70-87-PM);

Prefeitura Municipal de Dupont

MARIA DE FÁTIMA MORELLO BRENDOLOAH, RG. 6.190.783, Professor I, (doc.2605-99-86-SE);

Prefeitura Municipal de Igarapava

NORIVALDO LUPOLI, RG. 3.632.337, Professor III, (of.155-87-PMI, of.46-87-SET);

Prefeitura Municipal de Macedônia

CLOÉ MARTINS DE ARAUJO BORGES, RG. 5.236.740, Professor I, (doc. 2860-99-86-SE);

Prefeitura Municipal de Pontes Gestal

ADEMIR RODINI ENGRACIA, RG. 4.541.837, Professor III (doc. 2323-99-86-SE);

Prefeitura Municipal de Ribeirão Branco

ISILDA MARIA DE SOUSA RINALDO, RG. 6.661.190, Professor I, (of. 83-87-PMRB);

Prefeitura Municipal de São Vicente

EDNA GOETTL VIEIRA COELHO, RG. 5.666.352, Professor I, (of. GP-409-87-PMSV);

Prefeitura Municipal de Taquai

MARIA GIENICE GABRIEL DALCIN, RG. 5.228.450, Professor I, (doc. 2188-99-87-SE c/aps. doc. 5068-99-87-SE);

Prefeitura Municipal de Valparaiso

LÚCIA DANTAS MOREIRA, RG. 5.639.618, Professor I, (of.123-87-PMV)

nos termos dos arts.65 e 66, da Lei 10.261-68, o afastamento de LUIZ CARLOS MUSTO, RG 2.222.240, Chefe de Seção Técnica, efetivo, da Secretaria de Relações do Trabalho, para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, continuar prestando serviços junto ao Instituto de Previdência do Estado de São Paulo, até 31-12-87

nos termos dos arts.65 e 66, da Lei 10.261-68, com fundamento no art.64, IV, da L.C.444-85, o afastamento das abaixo indicadas, da Secretaria da Educação, para, com prejuízo dos vencimentos mas sem prejuízo das demais vantagens de seus cargos, continuarem prestando serviços junto às Prefeituras Municipais a seguir discriminadas, até 31-12-87:

de Indaiatuba - MARCIA DE MORAES SAMPAIO RODRIGUES, RG. 7.709.537, Professor III (doc.1955-99-87-SE);

de Lavrinhas - CARMÉLIA BENCARDINI JARDIM, RG 4.671.301, Professor I (doc.3782-99-86-SE);

de Monte Azul Paulista - OTACILIA SOARES SASSO, RG 4.856.257, Professor III (doc.1192-99-87-SE);

de Nova Guataporanga - MARIA ALICE XAVIER DE MENDONÇA, RG 3.610.139, Professor III (of.79-87-PNGC);

de Santópolis do Arapeí - ANTONIA DARYC GÓES DE LIMA, RG 5.525.915, Professor I (doc.1343-99-87-SE)

nos termos dos arts.65 e 66, da Lei 10.261-68, com fundamento no art.64, IV, da L.C.444-85, o afastamento das abaixo indicadas, da Secretaria da Educação, para, com prejuízo dos vencimentos, mas sem prejuízo das demais vantagens de seu cargo, continuar prestando serviços junto à Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe, até 31-12-87

nos termos do art.15, I, da Lei 500-74, o afastamento das abaixo indicadas, das Secretarias adiante mencionadas, para, sem prejuízo dos salários e das demais vantagens de suas funções-atividades, continuarem prestando serviços junto às Prefeituras Municipais a seguir discriminadas, até 31-12-87:

de Adamantina - ODELICIA MAGNANI DE PINHO, RG 6.917.288, Escriturário I, temporário, da Secretaria da Administração (of.112-87-PMA);

de Atibaia - PERICLES OMAR GONCALVES, RG 1.493.183, Cirurgião-Dentista II, temporário, da Secretaria da Promoção Social (proc.SPS-1078-84);

de Cercalho - RACHEL VIRGINIA PEREIRA MÓDOLO, RG 14.349.803, Escriturário I, temporário, da Secretaria da Promoção Social (proc.SPS-5019-84);

de Dobrada - MARIA LUCIA ANDRADE JUNQUEIRA, RG 3.028.761, Escriturário I, temporário, da Secretaria da Promoção Social (proc.SPS-404-85);

de Catanduva - JOSÉ ALÍPIO DE MENDONÇA, RG 3.428.538, Auxiliar de Técnico de Administração, temporário, da Secretaria de Relações do Trabalho (proc.SRT-1148-83);

de Paraguaçu-Açu - JULIO SERGIO MELCHERT, RG 3.928.492, Chefe de Seção II, temporário, da Secretaria da Saúde (proc.SS-10620-83);

APOSTILA DO SECRETÁRIO, DE 24-6-87

Na resolução publicada a 24-6-84, referente a SEBASTIÃO FRANCISCO DE OLIVEIRA, para declarar que a função preenchida pelo interessado pertence ao IANSPE-Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual e não constou.

DESPACHOS DO SECRETÁRIO, DE 24-6-87

No processo SS-10.058-70 c/aps.SS-7.355-83, em que JOSE CARLOS VAZ DE CAMPOS ROCCO, solicita pagamento por exercício de fato: "Diante dos elementos do processo, tendo em vista manifestação da Coordenadoria de Recursos Humanos do Estado, bem como nos termos do parecer 436-87, da Assessoria Jurídica do Governo, defiro o pedido formulado por José Carlos Vaz de Campos Rocco, RG.3.868.789, considerando como contraprestação pecuniária, a título de exercício de fato, o valor recebido no período de 6-1-82 até 22-4-83, pelo desempenho das funções de Escriturário."

No processo SJ-200.640-82, em que OSMAR BIGLIETTI, solicita pagamento por exercício de fato: "A vista do parecer 281-87, da Assessoria Jurídica do Governo, indefiro o pedido formulado pelo interessado, por não preenchimento dos requisitos essenciais à configuração do exercício de fato."

No processo GG-964-84, aut. prov. 18, em que MARIA LUCIA PASCHOALICK ALEXANDRE, solicita reconsideração de decisão que lhe negou afastamento para exercer mandato de Dirigente de Classe, junto a União dos Diretores de Escola do Magistério Oficial: "A vista do parecer 294-87, da Assessoria Jurídica do Governo, conheço do pedido de reconsideração interposto por Maria Lúcia Paschoalick Alexandre, às fls. 411, indeferindo-o, porém, no atinente ao mérito, por ausência de amparo legal."